



AS FAMÍLIAS TRABALHADORAS NO SETOR TÊXTIL E A CONCILIAÇÃO TRABALHO-FAMÍLIA: UMA BREVE DISCUSSÃO SOBRE OS SERVIÇOS PÚBLICOS

Patricia Maccarini Moraes¹

Resumo

O artigo propõe-se a tratar a questão da conciliação trabalho e responsabilidades familiares no contexto do setor têxtil, particularmente na cidade de Jaraguá do Sul/SC. Tendo como base as observações da pesquisa “Família, trabalho e qualificação profissional: um estudo sobre as famílias inseridas no setor têxtil de Jaraguá do Sul/SC”, este artigo busca discutir o acesso das famílias trabalhadoras no setor têxtil aos serviços e políticas sociais. A literatura que trata da conciliação família-trabalho no Brasil informa que não existem políticas específicas de conciliação, mas apenas algumas medidas oriundas da legislação trabalhista e previdenciária. Parte-se da hipótese que os serviços propostos no âmbito das políticas sociais podem contribuir para o equilíbrio entre família e trabalho. Esta hipótese dá o ponto de partida para a observação da realidade das famílias trabalhadoras no setor têxtil. Os resultados da pesquisa evidenciam a sobrecarga e a ampla responsabilização das famílias operada pelas políticas sociais.

Palavras-Chave: Família. Trabalho. Conciliação. Serviços Públicos.

1 INTRODUÇÃO

As transformações que vem ocorrendo no mundo do trabalho e na família tem produzido mudanças radicais na sociabilidade contemporânea e colocam cada vez mais em evidência os problemas vinculados a separação imposta pelo modo de produção capitalista entre o mundo da produção e o da reprodução. A entrada massiva das mulheres no campo da produção e os seus impactos na organização da vida social, bem como as suas lutas pela igualdade de direitos colocou na agenda pública o enigma da conciliação entre trabalho e responsabilidades familiares. Apesar da crescente discussão sobre essa temática e das proposições de políticas de conciliação defendida sob diferentes bandeiras, inclusive dos organismos internacionais como a OIT, a questão da conciliação tem se tornado cada vez mais candente, especialmente a partir dos anos de 1990 quando se passa a conviver com mais uma das crises cíclicas do capitalismo. Uma crise que atingiu fortemente o setor têxtil brasileiro e que associada à retração do setor público, obrigou os trabalhadores desse setor a se defrontarem tanto com mudanças introduzidas no mundo do trabalho, como a flexibilização, a precarização e a informalidade, bem como recolocarem o “velho” dilema da conciliação entre trabalho e responsabilidades familiares.

A observação desse contexto através da pesquisa “Família, trabalho e qualificação profissional: um estudo sobre as famílias inseridas no setor têxtil de Jaraguá do Sul/SC²” nos leva a propor o presente artigo, visando tratar sobre a conciliação trabalho e responsabilidades familiares e sobre os serviços públicos que estão disponíveis e são

¹ patymaccarini@hotmail.com - Instituto Federal de Santa Catarina.

² Pesquisa realizada para a dissertação de mestrado, realizado no Programa de Pós Graduação em Serviço Social da UFSC. Buscou-se estudar trabalhadores inseridos no setor têxtil da cidade de Jaraguá do Sul/SC, que estivessem empregados nas indústrias têxteis, nas fábricas e que trabalhassem em domicílio. O estudo teve como objetivo geral: conhecer e analisar as condições de vida e trabalho das famílias inseridas no setor têxtil da cidade de Jaraguá do Sul, que estão vinculadas, por meio de um de seus responsáveis, a programas de qualificação profissional. Os objetivos específicos, entre outros, eram identificar como as famílias conciliam as exigências do trabalho familiar, do trabalho remunerado no setor têxtil e da qualificação profissional e detectar como as famílias avaliam os mecanismos de conciliação entre trabalho remunerado, trabalho familiar e qualificação profissional. Foram estudadas dez famílias trabalhadoras no setor têxtil.



acessados pelas famílias. A revisão bibliográfica acerca do tema da conciliação indica que no Brasil ainda não há uma política direcionada para conjugar as necessidades do trabalho e da família (GAMA, 2014). Estão postas na legislação trabalhista algumas medidas que podem atenuar os conflitos entre trabalho e família. No entanto, estas medidas baseiam-se no contrato formal de trabalho e acabam por excluir os trabalhadores que atuam na informalidade, que são um contingente expressivo no setor têxtil após a reestruturação produtiva. Diante disso, supõe-se que os serviços públicos são fundamentais para apoiar as famílias na questão da conciliação trabalho-família.

Neste trabalho, será apresentada breve problematização acerca da relação família – políticas sociais e dos conflitos entre trabalho e demandas familiares. Na sequência, a partir dos dados levantados com a pesquisa, discute-se o acesso dos trabalhadores no setor têxtil aos serviços públicos. Parte-se da hipótese de que as famílias encontram diversas barreiras para o acesso aos serviços, o que dificulta ainda mais as suas condições de vida.

2 A FAMÍLIA E OS DILEMAS PARA CONCILIAÇÃO COM O TRABALHO

Historicamente, as famílias têm sofrido modificações nas suas condições de cuidado e proteção, decorrentes de alterações nos campos da política social, do mercado, do trabalho, entre outros. Trata-se de um processo em que a crise das economias capitalistas ocidentais levou a uma redução dos ideais universalistas e igualitários na área dos direitos sociais, que foram substituídos pelas exigências de focalização em populações vulneráveis e de risco social, demarcando a divergência entre o que estava definido na Constituição Federal para a proteção social e a operacionalização das políticas sociais (MIOTO; NOGUEIRA, 2013).

Viveu-se, no Brasil, um processo histórico de alteração nas políticas sociais marcado pela contrarreforma do Estado (BEHRING; BOSCHETTI, 2011), em que a política social passa a utilizar a família como parceira para responder ao déficit dessa mesma política. A partir disso constata-se que a organização das políticas sociais brasileiras baseou-se numa relação entre Estado e sociedade que exige a sua autoproteção (PEREIRA, 2010) num contexto onde impera um modelo plural de bem-estar, ou seja, em que setores não governamentais e não mercantis assumem grande parcela da proteção social. Com isso, a tríade de bem-estar social – o Estado, o mercado e a família (ESPING-ANDERSEN, 2000) – não fornece garantias de proteção e é sobre a família que recai a principal responsabilidade pela reprodução da sociedade.

As transformações tecnológicas e algumas mudanças no âmbito da família aliviaram, em parte, a sua sobrecarga: a introdução de aparelhos para a realização de algumas tarefas, a redução do número de filhos e a renda mais elevada de algumas famílias permitiram o acesso a determinados serviços disponíveis no mercado. No entanto, as alternativas no mercado raramente substituem os serviços públicos ou familiares. Os mercados falham aos mais necessitados, justamente pelas condições financeiras das famílias. Ao mesmo tempo, a intervenção pública acontece somente quando a família falha (MIOTO, 2011). Essa falência relaciona-se com a incapacidade da família para “buscar, gerir e otimizar recursos, inclusive e principalmente na sua relação com o trabalho e também no reconhecimento da sua perda de capacidade em desenvolver estratégias adequadas de sobrevivência e de convivência” (MIOTO, 2011, p. 118). Assim, a família ganha centralidade na provisão do bem-estar social. Situam-se aí as políticas de caráter familista, que são baseadas na redescoberta e supervalorização da família como sujeito de proteção. Estas políticas articulam-se com o projeto de economia neoliberal, com a individualização dos problemas e com a privatização das soluções – privatização no sentido de que ficam relegadas ao âmbito privado (MIOTO, 2011).

À medida que o Estado tem deixado responsabilidades que são de natureza pública para a esfera privada, para a família, acarreta ampla responsabilização para esta última. A



intensificação da responsabilidade das famílias pelos serviços é um descaminho da lógica dos direitos sociais (MIOTO; DALPRÁ, 2015).

No Brasil, o equilíbrio entre cuidar e ser cuidado ainda é mantido por meio de uma estabilidade entre afetos e reciprocidades em uma estrutura normativa. A questão é por quanto tempo a família brasileira, por meio de suas estratégias adaptativas e suas soluções privadas, poderá arcar com os custos do cuidado (GOLDANI, 2005). Conforme apontado, as famílias mudaram e, conseqüentemente, as condições para oferta de cuidado. Há que se considerar que, dependendo da dinâmica do mercado, do trabalho e de suas articulações internas, as famílias têm dificuldades para se adequar às exigências dos serviços, bem como para arcar com os custos do cuidados. “Tais custos situam-se tanto no arco dos custos financeiros, como emocionais e de trabalho” (MIOTO; DALPRÁ, 2015, p. 150). O Estado é central na proteção social, pois a autossuficiência das famílias a partir de rendimentos obtidos por meio do trabalho segue uma utopia (GOLDANI, 2005).

Neste conjunto de condições contemporâneas, persistem fatores que pressionam direta e constantemente as famílias: a superexploração do trabalho, o agravamento das expressões da questão social, o papel do Estado no capitalismo monopolista e o contexto de crise do capital. Este contexto, por um lado amplia as pressões sobre as famílias na garantia da sobrevivência, coloca em risco a sua condição protetiva e por isso exige mecanismos estatais de proteção social e apoio. Por outro, enfatiza as dificuldades das famílias para conciliar trabalho e responsabilidades familiares. Este é um grande desafio que está colocado para as famílias no século XXI (MOSER, 2014), pois o trabalho familiar compõe o eixo de sustentação força de trabalho e garante a sobrevivência dos indivíduos.

Historicamente, as questões de conciliação ou articulação entre trabalho e família foram resolvidas no âmbito privado, em que cabia às mulheres dar conta dessa problemática, ancorado em rígidos papéis de gênero e em uma organização do trabalho e da produção que não corresponde mais à realidade (OIT, 2010). Atualmente, devido às diversas transformações sociofamiliares - a incorporação da mulher ao mercado de trabalho, ao lado do aumento da participação de pais e mães no mercado de trabalho -, surge o desafio de equilibrar trabalho e família. As mudanças no mercado, nas condições de vida e as alterações sociodemográficas implicaram alterações na organização das famílias, sem que se alterassem, no entanto, as expectativas colocadas socialmente em relação a elas. Isso significa que se espera que a família resolva as tensões com o trabalho, como fez historicamente, no âmbito privado, seja por meio da articulação de recursos internos, seja por meio de serviços adquiridos no mercado. Estas tensões ainda não adquiriram consistência nas respostas via políticas públicas no Brasil.

O estudo das tensões entre trabalho e família surgiu na Europa, na década de 1960. A Organização Internacional do Trabalho – OIT colocou em pauta o debate sobre a situação dos trabalhadores e trabalhadoras com responsabilidades familiares na década de 1960, conceituando e definindo estratégias a serem adotadas pelos Estados membros. No ano de 1981 duas normativas foram expedidas para nortear os países signatários: a Convenção 156 e a Recomendação 165.

A Convenção 156 trata da igualdade de oportunidades e de tratamento para trabalhadores e trabalhadoras com responsabilidades familiares. O documento obriga os Estados a incluir nos objetivos de sua política nacional medidas que permitam que as pessoas com responsabilidades familiares possam acessar empregos sem sofrer discriminação e sem conflitos entre suas responsabilidades familiares e profissionais; prevê, ainda, a liberdade das pessoas para escolher suas ocupações, o acesso à educação e a reintegração à força de trabalho após ausência decorrente das obrigações familiares. Estabelece também que os serviços, comunitários, públicos ou privados, devem considerar as necessidades desse grupo de trabalhadores (OIT, 2010).



A Recomendação 165 aponta medidas de apoio para garantir acesso, permanência e reintegração dos trabalhadores com responsabilidades familiares por meio de medidas que melhorem as condições de vida e de trabalho: propõe que os serviços de assistência à infância e à família sejam ampliados; reconhece que homens e mulheres são responsáveis pelos seus filhos, por isso ambos têm direito a licenças, mesmo após a licença-maternidade, bem como o direito de se ausentarem do trabalho para cuidar dos familiares (OIT, 2010).

A OIT reforça que os custos necessários à reprodução social são de responsabilidade da sociedade como um todo, não se tratando de uma questão familiar ou um problema isolado das mulheres. “Um novo modelo de conciliação entre trabalho e família pressupõe, portanto, uma corresponsabilidade social com relação ao cuidado e às responsabilidades familiares, a partir das famílias (e dentro delas, entre homens e mulheres), empresas e Estado” (OIT, 2010, p. 4).

O Brasil, apesar de não ter ratificado algumas das convenções e recomendações da OIT, conta com legislação trabalhista e previdenciária em vigor que estabelecem medidas de suporte e proteção à maternidade. Estas medidas buscam possibilitar à mulheres o desempenho de suas funções procriativas e produtivas e evitar qualquer tipo de discriminação no emprego em razão das funções reprodutivas. (GAMA, 2014). A proteção à maternidade, entre os direitos do trabalho, é exemplo dessas medidas.

No que se refere às medidas relativas ao trabalho e às responsabilidades familiares, Gama (2014) indica que a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT versa sobre aspectos relacionados à igualdade de oportunidades para homens e mulheres no mercado de trabalho mas não aborda diretamente o conflito. A CLT preconiza também que entidades patronais, como o SESI, o SESC e outras entidades públicas ofertem serviços de assistência à infância. No entanto, tal mecanismo não obriga as empresas a criar esses espaços. Constata-se então que a legislação trabalhista não cobre as demandas do conflito e “[...] instaura o lócus da opcionalidade, da benemerência na provisão de serviços de creche e de cuidado às crianças em idade pré-escolar e não como um direito da esfera do trabalho” (GAMA, 2014, p. 111).

Existem outras medidas que se aproximam de maneira muito sutil do conflito, como o salário-família e a licença paternidade. No entanto, destacam-se algumas deficiências contidas na legislação. Em primeiro lugar, as medidas se destinam a demandas conciliatórias muito específicas, “desconsiderando que as responsabilidades familiares se referem a homens e mulheres e que perpassam toda vida laboral e familiar do (a) trabalhador (a), não restrita, portanto, à fase reprodutiva (GAMA, 2014, p 113). Outra questão problemática é a vinculação desses direitos ao contrato formal de trabalho, excluindo assim parcela significativa dos trabalhadores, já que no Brasil é grande o contingente que está desempregado ou trabalhando na informalidade. Destacam-se também as inúmeras propostas de desregulamentação da legislação trabalhista marcando a retração dos direitos do trabalho (GAMA, 2014).

O Brasil não ratificou a Convenção sobre Trabalhadores e Trabalhadoras com responsabilidades familiares, nem outras relacionadas com essa questão. Uma possível causa para a não ratificação dessas normativas relaciona-se com o momento histórico de retração do direitos trabalhistas e sociais vivido nos anos 1990 e 2000. Daí deriva uma possível explicação para a não ratificação das medidas, já que se opõem à desregulamentação da legislação social e do trabalho e restringem novas modalidades de contratação e regimes. Contribui também a fraca pressão dos movimentos feminista e sindical (GAMA, 2014; MOSER, 2014).

Mesmo que o Brasil não tenha políticas específicas para a conciliação trabalho-família, parte-se da hipótese de que os diversos serviços já previstos no âmbito das políticas sociais e de implantação obrigatória pelos municípios podem contribuir para aliviar a sobrecarga da família, não só no tocante à conciliação mas também na provisão de



proteção. Por isso, analisar-se-á o acesso das famílias trabalhadoras no setor têxtil aos serviços e políticas sociais.

3 O ACESSO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS: ALÍVIO OU SOBRECARGA?

Para pensar os serviços públicos que estão disponíveis e são acessados pelas famílias trabalhadoras do setor têxtil faz-se necessário sinalizar o contexto de oferta destes serviços pelo Estado. Esse contexto é marcado pelas crises cíclicas do capitalismo que redefinem o alcance e o papel das políticas sociais, que colocam em evidência “a família como pilar de provisão de bem-estar social” (GAMA, 2014, p. 62). No entanto, as famílias sofrem com “os efeitos da precarização do emprego, vindo multiplicarem-se as pressões no interior das relações familiares e o aviltamento no enfrentamento público de uma série de problemas sociais daí decorrentes” (GAMA, 2014, p. 62). Partindo dessa ideia que compreende a família como principal provedora de bem-estar, bem como, dos dilemas que enfrenta cotidianamente para equilibrar demandas familiares e trabalho, decidiu-se investigar quais políticas sociais e serviços são acessados pelas famílias trabalhadoras do setor têxtil em Jaraguá do Sul, e em que medida estes serviços apoiam ou não as famílias na questão da conciliação. Para tal, perguntou-se aos entrevistados: quais os serviços públicos e benefícios que acessa e, para os trabalhadores informais, se contribuem para a previdência social.

Gama (2014) ao estudar a questão da conciliação no Brasil identificou a licença maternidade como um dos mecanismos favoráveis à conciliação. Já a licença paternidade é mais restrita já que concede ao trabalhador apenas cinco dias de afastamento do trabalho. Entretanto, no caso dessas licenças, trata-se de uma proteção restrita aos trabalhadores e trabalhadoras com vínculo formal de trabalho, excluindo desse direito todas as trabalhadoras que trabalham na informalidade (GAMA, 2014). Como exemplo, cita-se as costureiras informais, que enfrentam uma maternidade desprotegida. Uma delas teve filho há poucos meses e não recebe salário-maternidade. A outra está quinto mês de gestação e, como não contribui para a previdência social, não terá direito ao benefício.

De maneira geral, os trabalhadores preocupam-se com a ausência de contribuição para a previdência social, mas outras prioridades – como o pagamento das máquinas de costura, pois sem elas, não há como trabalhar – colocam a contribuição em segundo plano. Os benefícios da previdência social não estão disponíveis a todos os trabalhadores e excluem uma grande parcela da classe da trabalhadora, inclusive aquela em maior situação de vulnerabilidade social.

As famílias não contam com serviços no contra turno escolar para seus filhos. Parte das dificuldades para acessar os serviços foi explicitada por uma das entrevistadas:

Não vão porque geralmente as idades não batem. Então eles até querem. Tem um projeto para a menina, ela até quer participar mas não tem como por conta dos irmãos. Tem só pra ela não tem pra eles. Ela ou às vezes o menino por que daí ela não tem como ir levar e ficar com a pequena. É pela idade (o ingresso no curso) e as idades não batem (Rosa)³.

A oferta de serviços baseada nos princípios de focalização e de seletividade acaba por penalizar as famílias mais pobres e suas crianças e adolescentes. Isso é evidente para essa trabalhadora, pois a filha mais velha não acessa os serviços porque não pode levar os irmãos. O filho mais novo não vai porque não tem quem o leve.

As políticas sociais mais acessadas pelas famílias trabalhadoras do setor têxtil de Jaraguá do Sul são saúde e educação. Reconhecidamente, estas políticas são as que possuem um caráter mais universal. Todas as crianças estão matriculadas em creches e escolas públicas. As famílias que trabalham na informalidade acessam os serviços de saúde exclusivamente pelo Sistema Único de Saúde – SUS. Uma das trabalhadoras mencionou

³ Todos os nomes atribuídos aos sujeitos entrevistados são fictícios.



que quando era contratada pela empresa tinha plano de saúde, mas cancelou o contrato quando foi demitida. Com isso, precisou também cancelar o tratamento que fazia pois “*é muito difícil conseguir fisioterapia pelo SUS*” (Azaleia).

Os trabalhadores informais, pela ausência de contrato formal de trabalho, estão excluídos dos benefícios que são garantidos pela legislação trabalhista e pelos acordos coletivos. Lhes resta a insuficiente assistência pública, uma vez que a renda obtida com o trabalho não permite o acesso de serviços via mercado. Ainda que o Sistema Único de Saúde – SUS seja universal, conforme previsto constitucionalmente, a atenção prestada pela saúde pública se efetiva de maneira focalista. Os trabalhadores relataram diversas dificuldades para acessar os serviços de saúde, por isso, muitas vezes negligenciam a situação de doença e interrompem tratamentos para evitar a sabatina ao acessar os serviços de saúde.

Já os trabalhadores empregados nas indústrias têxteis tem assistência médica ofertada pela empresa e possibilidade de adquirirem plano de saúde com contrapartida descontada na folha de pagamento mas nem todos acessam esse benefício. Alguns informaram que não contrataram o plano para evitar descontos no salário. Em outra família, o marido, que é funcionário da indústria e a sua filha possuem plano de saúde; a sua esposa e a sua mãe, não. Esse trabalhador mencionou que não incluiu a esposa e a mãe no plano porque ficaria caro demais. Situações como essa, em que os trabalhadores elegem quem da família terá plano de saúde, se repetiram entre os entrevistados. Outra trabalhadora tem plano de saúde mas diz que evita usar. A trajetória dos trabalhadores para acesso aos serviços demarca a condição de desproteção social que enfrentam cotidianamente.

Das dez famílias entrevistadas, somente duas já foram atendidas por serviços e benefícios da política de assistência social, como o bolsa família – BF e os serviços do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS. Outra família tentou receber o BF mas não conseguiu. Eles narraram as tentativas que fizeram em busca do benefício:

A gente foi atrás do Bolsa Família, de alguma contribuição, até aquele para ganhar talvez a cesta né. Nos disseram não porque se tiver a cesta a gente pode ficar mais tempo em casa ou coisa parecida. Mas é porque o salário da gente não é muito coisa, e tem as meninas em casa. Só que a gente não ganhou nada. No bolsa família eles nos falaram que o salário era muito alto e a gente conseguiria se sustentar (Antúrio). Não é que a gente não consiga se sustentar. Se eles parassem para analisar, olha o preço que está carne?! O leite, as meninas ainda usam fraldas. Nós estávamos pagando o carro, agora a gente vendeu o carro. Os próprios materiais. As bolsas são muito cara, eu tive que comprar 4 bolsas, os materiais pra duas. Não é pra mim sabe, mas por causa delas. Mas enfim, eles falaram que nós não temos direito. Já é a segunda vez que eu vou procurar e não tenho direito. Aí eu falei pra ela: quanto que a gente tem que ganhar então pra ter direito ao Bolsa Família? Daí ela falou, vocês tem que ganhar os dois juntos um salário mínimo. Daí eu falei: Ah, se eu dependesse de um salário mínimo, eu estava passando fome há muito tempo (Gérbera).

Percebe-se que as famílias não compreendem os critérios de elegibilidade para os programas sociais. Para Gérbera, quando compara os preços dos itens básicos para manter a família de sete pessoas, como o leite e fralda, é difícil aceitar que não consegue acessar a assistência pública.

As famílias evidenciaram a situação penosa em que são colocados pelas instituições de educação. As escolas muitas vezes desconsideram os horários de trabalho dos pais e, com regras rígidas, impõem os horários de entrada e saída das crianças. Uma costureira explica porque isso é um problema:

É, é esse o problema. E até pela questão da escola agora. Por que assim: de manhã eu estarei na escola e ela também. Pra levar o meu marido leva mas buscar é um problema. A nossa aula lá acaba 11:45. Eu tenho que pegar ela até 11:20 ali no colégio. Então, eu vou ter que sair 10:45 do colégio. [...] Sabe o que as professoras e a diretora falaram? Que os professores não são responsáveis pelas crianças,



então os pais tem que buscar no horário combinado e deu. Eles não vão ficar cuidando. Tipo assim, se deixar as crianças ali, pode deixar, mas se acontecer alguma coisa eles não tem responsabilidade nenhuma, eles falaram. Então eu vou fazer o quê? (Iris).

Percebe-se que as famílias pesquisadas encontram dificuldades de diversas ordens no acesso aos serviços públicos: o não acesso aos serviços e benefícios da política de assistência social, a insuficiência do SUS e o caráter mercadológico que a saúde assume ao se tornar objeto de compra e venda, a política de educação fragilizada, a focalização e os critérios de seletividade que não são compreendidos pela maioria da população, entre outros. Acima de tudo, as dificuldades deste grupo situam-se na inexistência de políticas de conciliação entre trabalho e demandas familiares. Observou-se que entre as principais demandas das famílias estão os serviços de creche e de cuidados no contra turno escolar. Sobre a educação infantil no Brasil, Zola (2015, p. 68) pondera que

A Educação Infantil brasileira, na forma de creche, diferentemente dos demais países, não é classificada como política assistencial de apoio à família ou à mulher trabalhadora, mas sim reconhecida como primeira etapa da Educação Básica. Essa condição, baseada no direito da criança à política educacional, é uma forma de possibilitar oportunidades iguais ao desenvolvimento integral e proporcionar melhor qualidade dos serviços, com a exigência de gestão, sob a responsabilidade dos órgãos públicos, da área de Educação municipal.

Reconhece-se o direito das crianças à escolarização o que certamente é avanço significativo, mas pela ausência de políticas planejadas *a partir das e para as famílias*, restringe-se não só as possibilidades das famílias equilibrarem as tensões com o trabalho mas também de superarem a condição de pobreza e vulnerabilidade social.

Desse padrão de políticas e serviços sociais exposto acima deriva uma interdependência do trabalho e a difícil conciliação da estrutura doméstica refletem-se na dificuldade da família, em especial da mulher, para conciliar o trabalho familiar com o trabalho remunerado e manter a base relacional em equilíbrio. Evidenciam-se assim desigualdades de gênero, grande comprometimento com a produção e reprodução social e a demanda por regulação do Estado para apoiar da proteção social dos indivíduos (ZOLA, 2015). No bojo das políticas sociais familistas, a realidade em Jaraguá do Sul é reflexo desse modelo.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Observou-se que para as famílias trabalhadoras no setor têxtil à incompatibilidade entre família e trabalho associam-se as dificuldades para acessar os serviços públicos. Estas dificuldades vão desde a incompatibilidade de horários família-serviços, de conciliação da faixa etária dos filhos com aquela exigida pelos serviços ofertados, de compreensão dos critérios para acesso a alguns programas e benefícios, a longa espera para conseguir serviços básicos de saúde na rede pública, para citar apenas as principais. É relevante apontar que “também o uso de serviços, na verdade, exige trabalho” (SARACENO; NALDINI, 2003, p. 277). Isso quer dizer que a família, além de se equilibrar entre o trabalho remunerado e o familiar, precisa dedicar tempo para o acesso aos serviços.

Na realidade pesquisada, constatou-se a ausência de acesso aos serviços públicos. As tensões entre o trabalho remunerado e o trabalho para acesso aos serviços, foram evidenciadas nas narrativas das mães ao contar sobre a interlocução com as escolas onde os filhos estudam. Ou ainda, na exigência de práticas burocráticas, como o cadastramento para os programas sociais que algumas famílias não conseguiram cumprir.

No contexto observado evidencia-se a ampla responsabilização das famílias no campo das políticas sociais. Essa responsabilização se materializa não só pela ausência ou insuficiência dos serviços ofertados à população mas também pela grande parcela de articulação família-serviços que as famílias precisam despender para conseguir atendimento.



Nessas condições, as famílias do setor têxtil enfrentam uma situação de desproteção social, ao serem excluídas da legislação trabalhista e previdenciária pelo tipo de trabalho que desenvolvem. Enfrentam também uma situação de sobrecarga, já que arcam sozinhas com os custos do cuidado e da conciliação entre demandas familiares e trabalho. As demandas do cuidado e da conciliação precisam ser incorporada pelas políticas sociais com urgência. As demandas da famílias precisam ser atendidas antecipadamente, sem esperar que sua capacidade se esgote (MIOTO, 2011).

REFERÊNCIAS

BEHRING, E.R; BOSCHETTI. I. **Política social: fundamentos e história**. 9 ed. São Paulo: Cortez, 2011. (Biblioteca Básica do Serviço Social).

ESPING-ANDERSEN, G. **Fundamentos sociales de las economías postindustriales**. Tradução: Francisco Ramos. Barcelona: Editorial Ariel S.A, 2000.

GAMA, A. de S. **Trabalho, família e gênero: impactos dos direitos do trabalho e da educação infantil**. 1 ed. São Paulo: Cortez, 2014.

GOLDANI, A. M.. Reinventar políticas para as famílias reinventadas: entre la “realidade” brasileira y la utopia. In: ARRIAGADA, I. (Org.) **Políticas hacia las familias, protección e inclusión sociales**. Santiago do Chile: CEPAL, 2005. p. 319-345 (Serie Seminarios y Conferencias, n.46).

MIOTO, R.C.T. Família, gênero e assistência social. In: CFESS (Org.) **O trabalho do assistente social no Suas: seminário nacional**. Brasília: CFESS, 2011. p. 109 – 117.

_____; DALPRÁ, K. R. Serviços Sociais e responsabilização da família: contradições da política social brasileira. In: MIOTO, R. C. T.; CAMPOS, M. S.; CARLOTO, C. M. **Familismo, direitos e cidadania: contradições da política social**. São Paulo: Cortez, 2015. p.147-178.

_____; NOGUEIRA, V.M. Política social e serviço social: os desafios da intervenção profissional. **Katálysis**, Florianópolis, v. 17, número especial, p. 61-71, 2013.

MOSER, L. **Os desafios na articulação entre trabalho e família: demandas às políticas públicas e ao serviço social**. In: ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISADORES EM SERVIÇO SOCIAL, 14., 2014, Natal, RN. **Anais...** Natal, RN: Enpress, 2014. p. 01 - 11. CD-ROM.

OIT. Organização Internacional do Trabalho. **Trabalho e responsabilidades familiares: novos enfoques**. Notas da OIT. Trabalho e família. 1. Brasília, 2010.

PEREIRA, P. A. P. Mudanças estruturais, política social e papel da família: crítica ao pluralismo de bem estar. In: SALES, M. A.; MATOS, M. C.; LEAL. M. C.. **Política Social, Família e Juventude: uma questão de direitos**. 6. ed. São Paulo: Cortez Editora, 2010.

SARACENO, C; NALDINI, M. **Sociologia da Família**. 2. ed. Atualizada. Lisboa: Editorial Estampa Ltda., 2003

ZOLA, Marlene Bueno. Políticas sociais, família e proteção social: um estudo acerca das políticas familiares em diferentes cidades / países. In: MIOTO, R. C. T.; CAMPOS, M. S.; CARLOTO, C. M. **Familismo, direitos e cidadania: contradições da política social**. São Paulo: Cortez, 2015. p. 45-94.